



Diário Oficial de Santa Clara do Sul

ANO I – Edição nº 62, Santa Clara do Sul/RS, terça-feira, dia 05 de dezembro de 2017

PORTARIA N.º 4174, de 01 de dezembro de 2017.

Exonera a pedido, ESTEVÃO HEISLER do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, padrão CC-4, a partir de 01 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, **ESTEVÃO HEISLER** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, padrão CC-4, a partir de 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 4175, de 04 de dezembro de 2017.

Declara estável no serviço público municipal a servidora ÂNGELA MARIA HERMES, a partir de 05 de outubro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1662 de 07 de novembro de 2011, tendo em vista o tempo mínimo de três anos no cargo e aprovação no estágio probatório, declara **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, a servidora **ÂNGELA MARIA HERMES**, matrícula nº 987, com entrada em exercício na data de 01/10/2014, detentora do cargo de provimento efetivo de Servente, a partir de 05 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01-01/2017

Aprova o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 002785-02.00/15-8), favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Santa Clara do Sul, correspondentes ao exercício de 2015, gestão dos Senhores Fabiano Rogério Immich e Inácio Herrmann, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE nº 1.009 de 19 de março de 2014.

MÁRCIO LUIZ HAAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, Estado Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou e eu no uso de minhas atribuições sanciono o presente:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 002785-02.00/15-8), favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Santa Clara do Sul, correspondentes ao exercício de 2015, gestão dos Senhores Fabiano Rogério Immich e Inácio Herrmann, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE nº 1.009 de 19 de março de 2014, e recomenda ao atual Gestor que e evite a ocorrência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e adote medidas visando a regularização do item destacado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Márcio Luiz Haas

Presidente

Eduardo Ferla

Vice Presidente

Helena Lúcia Herrmann

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Santa Clara do Sul – RS

RESOLUÇÃO 03/2017

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Santa Clara do Sul, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 1834, de 12 de dezembro de 2013, e por maioria absoluta de seus membros, resolve:

APROVAR:

- 1) A Ata nº 02/2017, da reunião ordinária de 03 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, sem ressalvas;
- 2) O Instrumento de Informação da Estrutura de Conselho Municipal do Idoso.

Santa Clara do Sul, 01 de dezembro de 2017.

Michele Beatriz Wickert
Presidente do CMDI